



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 93/2021 – São Paulo, sexta-feira, 21 de maio de 2021

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

PORTARIA CONJUNTA PRES/CORE Nº 19, DE 19 DE MAIO DE 2021

Acrescenta o artigo 4º-A na Portaria Conjunta PRES/CORE nº 10, de 03 de julho de 2020.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO e a CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a fase de transição estabelecida pelo Governo do Estado de São Paulo, não contemplada pela Portaria Conjunta PRES/CORE nº 10/2020;

CONSIDERANDO que a fase de transição prevê uma série de abrandamentos em relação às restrições à circulação de pessoas, assemelhando-se à fase laranja do Plano São Paulo;

RESOLVEM

Art. 1º Incluir o art. 4º-A na Portaria Conjunta PRES/CORE nº 10/2020, com a seguinte redação:

"Art. 4º-A Aplicar-se-á à fase de transição entre as fases vermelha e laranja, a partir de 24 de maio de 2021, a disciplina estabelecida para a fase laranja.

Parágrafo único. Os prazos processuais dos feitos físicos voltarão a fluir a partir do dia 31 de maio de 2021 e não permanecerão suspensos enquanto o Estado de São Paulo permanecer na fase de transição referida no *caput*."

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na presente data.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 19/05/2021, às 18:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 19/05/2021, às 19:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

RESOLUÇÃO PRES Nº 425, DE 17 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre o Planejamento e a Gestão da Estratégia no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região para o ciclo 2021-2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução CNJ n.º 325, de 29 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que dispõe sobre a Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ n.º 370, de 28 de janeiro de 2021, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que estabelece a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD);

CONSIDERANDO a Resolução CJF n.º 668, de 9 de novembro de 2020, que dispõe sobre a Estratégia da Justiça Federal 2021-2026;

CONSIDERANDO a Resolução CJF n.º 685, de 15 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o Plano Estratégico de Tecnologia da Informação da Justiça Federal, período 2021-2026;

CONSIDERANDO os expedientes 0031611-07.2020.4.03.8000, 0092726-92.2021.4.03.8000 e 0270780-80.2021.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1.º A Estratégia da Justiça Federal da 3.ª Região obedecerá ao disposto na presente Resolução, tendo por alicerce:

I - a Estratégia Nacional do Poder Judiciário;

II - a Estratégia da Justiça Federal (PEJF);

III - as Diretrizes Estratégicas definidas pela Presidência do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, com apoio da Rede de Governança Colaborativa da 3.ª Região;

IV - o Plano Estratégico de Tecnologia da Informação (PETI) da Justiça Federal;

V - normas e planos que venham a compor a Estratégia do Poder Judiciário e/ou da Justiça Federal.

Parágrafo único. Os macrodesafios, metas e projetos constantes da estratégia da Justiça Federal estarão contidos e serão priorizados pela Estratégia da Justiça Federal da 3.ª Região.

Art. 2.º A Estratégia da Justiça Federal da 3.ª Região será desdobrada em:

I - Planejamento Estratégico Regional (PE3R), abrangendo o Tribunal e as Seções Judiciárias;

II - Planejamentos Estratégicos Situacionais, compreendendo o PE-TRF3, PE-SJSP, PE-SJMS, desenvolvidos por cada órgão, a fim de atender às especificidades da região.

§ 1.º O PE3R será constituído pelos projetos e planos de ação elaborados pela Rede de Governança Colaborativa da 3.ª Região, os quais serão submetidos à apreciação e homologação do Comitê Gestor da Estratégia da Justiça Federal da 3.ª Região (CGER-3R).

§ 2.º O Plano Diretor de Tecnologia da Informação, elaborado conforme normatização própria, fará parte do PE3R.

Art. 3.º Os planos estratégicos situacionais serão elaborados pelos respectivos Comitês Institucionais, ou correlatos, constituídos pela Presidência, no Tribunal, e Diretorias de Foro, nas Seções Judiciárias.

Parágrafo único. O plano estratégico situacional deverá ser encaminhado ao CGER para ciência.

Art. 4.º Os planejamentos estratégicos situacionais deverão ser revisados, no mínimo, uma vez ao ano e publicados nas páginas da internet e intranet do Tribunal e das Seções Judiciárias de São Paulo e Mato Grosso do Sul.

§ 1.º O portfólio de projetos e de planos de ação estratégicos da Justiça Federal da 3.ª Região serão publicados na internet e na intranet do Tribunal e das Seções Judiciárias, cabendo às respectivas unidades responsáveis pela Gestão Estratégica e de Projetos acompanhar a sua execução.

§ 2.º Os gestores das unidades e os gerentes de projeto serão responsáveis pela atualização da situação dos projetos e ações constantes do portfólio, de acordo com metodologia específica e orientação da Assessoria de Desenvolvimento Integrado e Gestão Estratégica.

Art. 5.º A Assessoria de Desenvolvimento Integrado e Gestão Estratégica prestará o suporte necessário para a gestão da estratégia no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região, como apoio das unidades responsáveis pela Gestão Estratégica das seccionais.

Art. 6.º Fica estipulado o prazo de 40 dias, a contar da publicação desta Resolução, para publicação do Planejamento Estratégico Regional e dos Planejamentos Estratégicos Institucionais.

Art. 7.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 19/05/2021, às 12:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

RESOLUÇÃO PRES Nº 426, DE 17 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a Governança Colaborativa da Justiça Federal da 3.ª Região - GovJF3R.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso à informação;

CONSIDERANDO a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais (LGPD);

CONSIDERANDO a Resolução CNJ n.º 215, de 16 de dezembro de 2015, que dispõe, no âmbito do Poder Judiciário, sobre o acesso à informação e a aplicação da Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ n.º 325, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre a Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026;

CONSIDERANDO a Portaria CNJ n.º 138, de 23 de agosto de 2013, que institui a Rede de Governança Colaborativa do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CNJ n.º 400, de 4 de maio de 2016, que dispõe sobre a instituição do Observatório da Estratégia da Justiça Federal como repositório oficial de informações da Justiça Federal e cria o Índice de Governança da Justiça Federal - iGovJF;

CONSIDERANDO a Resolução CJF n.º 655, de 7 de agosto de 2020, que institui o Guia de Governança e Gestão do Conselho e da Justiça Federal;

CONSIDERANDO a Resolução CJF n.º 668, de 9 de novembro de 2020, que dispõe sobre a Estratégia da Justiça Federal 2021-2026;

CONSIDERANDO o disposto no processo SEI n.º 0031611-07.2020.4.03.8000

RESOLVE:

Art. 1.º Atualizar o Modelo de Governança Colaborativa da Justiça Federal da 3.ª Região - GovJF3R.

Art. 2.º A Governança Colaborativa da Justiça Federal da 3.ª Região é sustentada pela tríade: rede colaborativa de governança, estratégia e sistemas gestores.

§ 1.º A rede colaborativa de governança, observadas as competências legais e atribuições definidas em normativos próprios, constitui-se:

- a) pela Presidência, pelo Conselho de Administração, pelo Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região, pela Corregedoria-Regional, pelo Gabinete da Coordenadoria dos Juizados e Turmas Recursais, pelo Gabinete da Conciliação e pela Ouvidoria, no Tribunal;
- b) pelas Diretorias dos Foros das Seções Judiciárias de São Paulo e de Mato Grosso do Sul e pela Diretoria-Geral do Tribunal;
- c) pelas comissões e comitês regionais e locais;
- d) pelas unidades de auditoria.

§ 2.º O funcionamento da rede colaborativa de governança observará o Manual da Governança Colaborativa da Justiça Federal da 3.ª Região e deverá prever mecanismos que assegurem o envolvimento de magistrados, servidores e representantes da sociedade, na coleta de proposições e informações que contribuam para a promoção de melhorias da prestação jurisdicional.

§ 3.º A estratégia, principal motivadora das melhorias nos processos de trabalho e da criação de iniciativas, compõe-se por:

- a) planejamento estratégico;
- b) monitoramento da execução e dos resultados;
- c) projetos e planos de ação;
- d) comunicação da estratégia.

§ 4.º Os sistemas gestores, para fins da governança, são os sistemas organizacionais associados à atividade fim da Justiça Federal e às administrativas, que abrangem os processos críticos para a realização da estratégia institucional, garantem os recursos necessários para o desempenho de cada unidade da estrutura e definem critérios para o controle interno e a gestão de riscos, sendo assim considerados:

- a) gestão orçamentária e financeira;
- b) gestão de pessoas;
- c) gestão de tecnologia da informação e comunicação;
- d) gestão de infraestrutura e patrimônio, aquisições de produtos e de serviços;
- e) gestão de segurança;
- f) gestão da estratégia.

Art. 3.º Para efeitos do disposto no art. 2.º, § 4.º, os ocupantes de cargo em comissão ou função comissionada do Grupo Assessorias e Direção, gestores das áreas correlatas às alíneas "a" a "f", bem como demais responsáveis pelos processos de trabalho envolvidos no funcionamento dos sistemas gestores, deverão garantir a melhoria contínua dos sistemas, por meio da gestão de processos, gerenciamento de riscos e de iniciativas estratégicas, táticas e operacionais.

Art. 4.º O Manual da Governança Colaborativa da Justiça Federal da 3.ª Região e o Modelo de Governança Colaborativa da Justiça Federal da 3.ª Região serão disponibilizados na *internet* e na *intranet* do Tribunal.

Art. 5.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Resolução PRES n.º 26, de 7 de julho de 2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 19/05/2021, às 12:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

PORTARIA PRES Nº 2245, DE 18 DE MAIO DE 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções n.ºs 300/2012-PRES e 130/2010-CJF,

RESOLVE:

1 - Alterar, a pedido do Excelentíssimo Desembargador Federal FAUSTO MARTIN DE SANCTIS, os saldos de férias, aprovados pela Portaria PRES nº 2103/2020, agendados de 7 a 13 de junho de 2021 (1.º período 2013/2014), para 25 a 31 de maio de 2021, e de 14 a 18 de junho de 2021 (1.º período 2014/2015), para 18 a 22 de outubro de 2021.

2 - Cancelar, por necessidade de serviço, o período de férias agendado de 8 a 27 de setembro de 2021 (2.º período 2014/2015), aprovados pela Portaria PRES nº 2103/2020, assim como a reserva de 10 dias para abono pecuniário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 19/05/2021, às 16:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 2635, DE 19 DE MAIO DE 2021

A DESEMBARGADORA FEDERAL MARISA SANTOS, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Interromper, por necessidade de serviço, a partir de 16 de setembro de 2021, o período de férias agendado de 8 de setembro a 7 de outubro de 2021 (2º período - 2020/2021), aprovado pela Portaria CORE nº 2409/2020, da Excelentíssima Juíza Federal DIANA BRUNSTEIN, condicionado ao gozo do saldo respectivo de 22 (vinte e dois) dias no período de 16 de novembro a 7 de dezembro de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 19/05/2021, às 17:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL

PORTARIA DIRG Nº 5169, DE 19 DE MAIO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

CONSIDERANDO o Despacho DICA 7695094 e e-mail DICS 7696994

RESOLVE,

I. Tomar sem efeito a Portaria DIRG nº 5114, de 06 de abril de 2021, disponibilizada no DE de 08 de abril de 2021(7566666)

II. DESIGNAR os servidores DANIEL GUEDES DA SILVA, RF 2276, Técnico Judiciário, Assistente II (FC3B), e VERA LUCIA CALDANA, RF 1261, Técnico Judiciário, Supervisora (FC5)), respectivamente, como Fiscal e Fiscal Substituto dos seguintes Termos de Compromisso:

a) 01.001.10.2021 - Contratada COOPERATIVA DE TRABALHO DE COLETA SELETIVA, TRIAGEM, PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE SÃO PAULO - SP - COOPER VIRA LATA, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.209.218/0001-25; Objeto: instituição de procedimentos de coleta e destinação dos resíduos descartados e produzidos pelo Tribunal Regional Federal da 3.ª Região;

b) 01.002.10.2021 - Contratada ASSOCIAÇÃO VINTE E OITO COMUNIDADE ESPERANÇA, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.377.626/0001-80; Objeto: instituição de procedimentos de coleta e destinação dos resíduos descartados e produzidos pelo Tribunal Regional Federal da 3.ª Região.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 19/05/2021, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 5168, DE 19 DE MAIO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução nº 390, de 11/02/2010 e atualizada pela Resolução nº 488, de 24/06/2014, do Conselho de Administração deste Tribunal,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 279, de 27/12/2013, do Conselho da Justiça Federal, e o constante do Documento de Oficialização da Demanda – DOD nº TRF3-2016-004,

RESOLVE,

Art. 1º Constituir equipe de planejamento da contratação de empresa para prestação de serviço de sustentação aos sistemas MPS de Folha de Pagamento e Controle Processual, desenvolvidos no ambiente Delphi/Sql e Caché.

Parágrafo único. A Equipe é composta pelos seguintes servidores da Secretaria de Tecnologia da Informação:

I - Integrantes Técnicos: Luis Antonio Marques Rosa, RF3344 e Milton Massao Matsumoto, RF 3338 ;

II - Integrante Administrativo: Simone Sanches Alves , RF 3311 ;

III - Integrantes Requisitantes: Jorge Akio Fukagawa, RF 1121 , e Maristela Mayumi Fukunaga Hirata, RF 3654.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 19/05/2021, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7697248/2021

Processo SEI n.º 0272729-42.2021.4.03.8000; Objeto: Contratação de servidora como coordenadora do curso "Direito Ambiental: Desafios à Jurisdição", na modalidade a distância; **Contratada:** Consuelo Yatsuda Moromizato Yoshida (**CPF n.º** 012.601.248-27); **Valor Total:** R\$4.620,00 (quatro mil seiscentos e vinte reais); **Fundamento Legal:** Artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93; **Autorização:** Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral; **Ratificação:** Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Francisco Azevedo Vaz, Supervisor**, em 19/05/2021, às 23:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7697389/2021

Processo SEI n.º 0272736-34.2021.4.03.8000; Objeto: Contratação de palestrante como formador do curso "Direito Ambiental: Desafios à Jurisdição", na modalidade a distância; **Contratado:** Talden Queiroz Farias (**CPF n.º** 000.158.984-90); **Valor Total:** R\$375,00 (trezentos e setenta e cinco reais); **Fundamento Legal:** Artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93; **Autorização:** Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral; **Ratificação:** Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Francisco Azevedo Vaz, Supervisor**, em 19/05/2021, às 23:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7697589/2021

Processo SEI n.º 0272738-04.2021.4.03.8000; Objeto: Contratação de palestrante como formador do curso "Direito Ambiental: Desafios à Jurisdição", na modalidade a distância; **Contratado:** Emerson José do Couto (CPF nº 801.877.659-87); **Valor Total:** R\$170,28 (cento e setenta reais e vinte e oito centavos); **Fundamento Legal:** Artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93; **Autorização:** Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral; **Ratificação:** Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Francisco Azevedo Vaz, Supervisor**, em 19/05/2021, às 22:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7697721/2021

Processo SEI n.º 0276800-87.2021.4.03.8000; Objeto: Contratação de palestrante como formador do curso "Direito Ambiental: Desafios à Jurisdição", na modalidade a distância; **Contratado:** Bruno Valentim Barbosa (CPF nº 340.935.908-77); **Valor Total:** R\$188,76 (cento e oitenta e oito reais e setenta e seis centavos); **Fundamento Legal:** Artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93; **Autorização:** Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral; **Ratificação:** Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Francisco Azevedo Vaz, Supervisor**, em 19/05/2021, às 22:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7697880/2021

Processo SEI n.º 0276818-11.2021.4.03.8000; Objeto: Contratação de palestrante como formador e tutor do curso "Direito Ambiental: Desafios à Jurisdição", na modalidade a distância; **Contratado:** Ricardo de Castro Nascimento (CPF nº 085.300.398-07); **Valor Total:** R\$3.648,00 (três mil seiscentos e quarenta e oito reais); **Fundamento Legal:** Artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93; **Autorização:** Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral; **Ratificação:** Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Francisco Azevedo Vaz, Supervisor**, em 19/05/2021, às 22:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7697985/2021

Processo SEI n.º 0276822-48.2021.4.03.8000; Objeto: Contratação de palestrante como formadora e tutora do curso "Direito Ambiental: Desafios à Jurisdição", na modalidade a distância; **Contratada:** Carolline Scofield Amaral (CPF nº 011.748.016-97); **Valor Total:** R\$3.280,50 (três mil duzentos e oitenta reais e cinquenta centavos); **Fundamento Legal:** Artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93; **Autorização:** Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral; **Ratificação:** Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Francisco Azevedo Vaz, Supervisor**, em 19/05/2021, às 21:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO Nº 7699069/2021

AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021

PROCESSO SEI 0279369-61.2021.4.03.8000

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 4.432/2020 e alterações, torna público que será realizada a Audiência Pública nº 001/2021, visando submeter o Termo de Referência - Anexo I e Apensos I a XII, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de assistência médico-hospitalar e ambulatorial, com obstetrícia, a custo médio *per capita*, estabelecida no artigo 12, incisos I a III, da Lei nº 9.656/98, com e sem coparticipação, a fim de atender em todo território nacional, sem qualquer restrição regional, estadual ou municipal para atendimentos de rotina, urgências ou emergências aos magistrados e servidores, ativos e inativos, seus dependentes e pensionistas do TRF3 e da JFSP, de acordo com cada categoria de plano, por adesão voluntária, para análise e coleta de sugestões.

Data e local da sessão: 10/06/2021, às 09h00, através da plataforma Microsoft Teams, cujo link será enviado a todos aqueles que se inscreverem para dela participar, e transmitida ao vivo pelo canal do TRF3justica no Youtube, para aqueles que desejarem assisti-la.

Obtenção do Edital: a partir de 21/05/2021, às 14h00, no endereço eletrônico <http://web.trf3.jus.br/contas/Licitacoes> ou na Divisão de Compras e Licitações, situada na Av. Paulista nº 1.842 – Torre Norte – 11º andar - Bela Vista – São Paulo - SP. Informações através dos telefones: (11) 3012-1674/1074/1073.

São Paulo, 20 de maio de 2021.

ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Carlos de Oliveira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 20/05/2021, às 12:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DECISÃO Nº 7693080/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0035471-55.2016.4.03.8000

Interessada: Rosemeire dos Santos Vale

Assunto: pedido para que seja tomado sem efeito ato de concessão de aposentadoria, já publicado em órgão de imprensa oficial

Acolho o parecer da Diretoria-Geral (7684120).

Indefiro o pedido.

Comunique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 19/05/2021, às 12:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 5160, DE 17 DE MAIO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no art. 6º da Resolução n.º 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI n.º 0279816-49.2021.4.03.8000, resolve:

DISPENSAR a partir de 12 de maio de 2021, a servidora **ROSEMEIRE DOS SANTOS VALE**, RF 38, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-4, de Assistente I, da Subsecretaria dos Feitos da Vice-Presidência, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 19/05/2021, às 15:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 5164, DE 17 DE MAIO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no art. 6º da Resolução n.º 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI n.º 0274022-47.2021.4.03.8000, resolve:

I – DISPENSAR, a partir de 17 de maio de 2021, o servidor **GENILSON RAMOS RODRIGUES**, RF 4064, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, Gabinete do Desembargador Federal Maurício Kato, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR o referido servidor para exercer a função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Desembargador Federal Wilson Zauhy.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo**, **Diretor-Geral**, em 19/05/2021, às 15:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7696872/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0021436-61.2014.4.03.8000

Documento nº 7696872

Conforme documento 7696868, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora REGIANE DA SILVA PAIXAO, no período de 17/05/2021 a 21/05/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias**, **Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 19/05/2021, às 16:35, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 7695597/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0024742-38.2014.4.03.8000

Documento nº 7695597

Conforme documento 7695595, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ROSA CRISTINA DA CUNHA FERREIRA, nos dias 17/05/2021 a 18/05/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias**, **Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 19/05/2021, às 16:35, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 7696828/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0021943-22.2014.4.03.8000

Documento nº 7696828

Conforme documento 7696823, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora CILMARA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS, no período de 18/05/2021 a 20/05/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias**, **Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 19/05/2021, às 16:35, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 7694682/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0021466-96.2014.4.03.8000

Conforme documento 7694656, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora VIRGINIA MENEZES COMINO GOUVEIA, no dia 18/05/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 19/05/2021, às 16:35, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 7694626/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0004012-69.2015.4.03.8000

Documento nº 7694626

Conforme documento 7694624, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ROSELI APARECIDA GASPERONI ALVES, no período de 17/05/2021 a 15/06/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 19/05/2021, às 16:35, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 7696906/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0011118-82.2015.4.03.8000

Documento nº 7696906

Conforme documento 7696895, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor CAMILO FELICIO, nos dias 18/05/2021 e 19/05/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 19/05/2021, às 16:35, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 7694718/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0017749-71.2017.4.03.8000

Documento nº 7694718

Conforme documento 7694716, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor LUCIANO FRANCISCO AZEVEDO VAZ, no dia 18/05/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 19/05/2021, às 16:35, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 7696934/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0028837-43.2016.4.03.8000

Documento nº 7696934

Conforme documento 7696929, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora RENATA ELPIDIO DE OLIVEIRA, no dia 18/05/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 19/05/2021, às 16:35, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

PORTARIA DIRG Nº 5161, DE 17 DE MAIO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no art. 6º da Resolução n.º 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI n.º 0275577-02.2021.4.03.8000, resolve:

I – DISPENSAR, a partir de 28 de maio de 2021, o servidor **JOSÉ PRUDÊNCIO GUERRA FILHO**, RF 991, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, da Secretaria Judiciária, nos termos do art. 35, inciso I da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR, a partir de 28 de maio de 2021, o referido servidor para exercer a função comissionada, FC-4, de Supervisor Assistente, do Setor de Apoio ao Grupo de Monitoramento e Fiscalização, da Secretaria Judiciária.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 19/05/2021, às 18:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 5162, DE 17 DE MAIO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no art. 6º da Resolução n.º 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI n.º 0277862-65.2021.4.03.8000, resolve:

I – DISPENSAR, a partir de 28 de maio de 2021, a servidora **LUCIANA MARIA NAPOLEONE**, RF 3566, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Biblioteconomia, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-5, de Supervisora, da Seção de Tratamento da Informação, do Núcleo de Biblioteca, nos termos do art. 35, inciso I da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR, a partir de 28 de maio de 2021, a referida servidora para exercer a função comissionada, FC-5, de Supervisora, da Seção de Biblioteca, do Gabinete da Diretoria-Geral.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 19/05/2021, às 18:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 5163, DE 17 DE MAIO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no art. 6.º da Resolução n.º 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI n.º 0277864-35.2021.4.03.8000, resolve:

I – DISPENSAR, a partir de 28 de maio de 2021, a servidora **SOFIA SAHEKI SKULSKI**, RF 3709, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Biblioteconomia, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente II, da Seção de Tratamento da Informação, do Núcleo de Biblioteca, nos termos do art. 35, inciso I da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR, a partir de 28 de maio de 2021, a referida servidora para exercer a função comissionada, FC-3, de Assistente II, da Seção de Biblioteca, do Gabinete da Diretoria-Geral.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo**, **Diretor-Geral**, em 19/05/2021, às 18:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 5165, DE 17 DE MAIO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no art. 6.º da Resolução n.º 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI n.º 0277863-50.2021.4.03.8000, resolve:

I – DISPENSAR, a partir de 28 de maio de 2021, o servidor **DEMIAN ALVES PEREIRA**, RF 3732, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Biblioteconomia, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente II, da Seção de Tratamento da Informação, do Núcleo de Biblioteca, nos termos do art. 35, inciso I da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR, a partir de 28 de maio de 2021, o referido servidor para exercer a função comissionada, FC-3, de Assistente II, da Seção de Biblioteca, do Gabinete da Diretoria-Geral.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo**, **Diretor-Geral**, em 19/05/2021, às 18:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7698486/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0268705-68.2021.4.03.8000

Documento nº 7698486

Conforme documento 7698442, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora **CRISTIANE SOARES DE FARIA**, no período de 02/06/2021 a 16/06/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias**, **Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 20/05/2021, às 11:26, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 7698384/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0007257-88.2015.4.03.8000

Documento nº 7698384

Conforme documento 7698374, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MIRIAM GARCIA, no período de 10/05/2021 a 08/06/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 20/05/2021, às 11:26, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 7697906/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0018766-40.2020.4.03.8000

Documento nº 7697906

Conforme documento 7697901, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor JOSE ANTONIO LUIZ NETO, no período de 16/05/2021 a 13/06/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 20/05/2021, às 11:26, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

SUBSECRETARIA DO ÓRGÃO ESPECIAL E PLENÁRIO

PAUTA 7693447 - PRESI/DIRG/SEJU/UPL

PAUTA DE JULGAMENTO

SESSÃO ORDINÁRIA DO ÓRGÃO ESPECIAL

Dia 30 de junho de 2021 – 14 horas

I – JUDICIÁRIA:

- Processos adiados ou constantes de pautas já publicadas, compedidos de vista, podendo, na mesma sessão, ser julgados processos urgentes apresentados em mesa pelos Excelentíssimos Desembargadores Federais Relatores.

II – ADMINISTRATIVA:

1- PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS 0025022-96.2020.4.03.8000 SP VOL1 AUT04.05.2021

Nº antigo : 2020.80.00.025022-7 Classe: PP 1617

REQTE : CORREGEDORIA REGIONAL DA JUSTICA FEDERAL DA 3 REGIAO

REQDO(A) : NOTA TECNICA N. 14 CNJ - 23

ADVOGADO : JOSE ROBERTO MANESCO e outros(as)

Anotações : PROC.SIG.

RELATOR : DES. FED. CORREG. REGIONAL-JF 3ª REGIÃO - ORGÃO ESPECIAL

- Processos adiados ou constantes de pautas já publicadas, compedidos de vista, podendo, na mesma sessão, ser julgados processos urgentes apresentados em mesa pelos Excelentíssimos Desembargadores Federais Relatores.

- Assuntos gerais.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

São Paulo, 18 de maio de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 19/05/2021, às 14:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSECRETARIA UNIFICADA B DE TURMAS DA 3ª SEÇÃO

PORTARIA Nº 19/2021

O PRESIDENTE DA DÉCIMA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, em substituição, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrentes dos riscos de infecção humana pelo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO os termos das **Portarias Conjuntas PRES/CORE N^{os} 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 12 e 13 de 2020** e o **artigo 5^o, parágrafo único da Resolução n^o 314 de 20 de abril de 2020, do Conselho Nacional de Justiça**;

RESOLVE:

CONVERTER as sessões presenciais marcadas para os dias **08, 22 e 29 de junho de 2021, para SESSÕES POR VIDEOCONFERÊNCIA.**

Na sessão de julgamento, será utilizada ferramenta Microsoft Teams.

No mais, aplicam-se as normas da Resolução Pres n^o 343, de 14 de abril de 2020 e a **Resolução 354 de 19 de novembro de 2020 do Conselho Nacional de Justiça.**

Desembargador Federal SERGIO NASCIMENTO

Presidente da Décima Turma, em substituição regimental

Documento assinado eletronicamente por **Sergio do Nascimento, Desembargador Federal**, em 19/05/2021, às 13:52, conforme art. 1^o, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA SUC1 N^o 2, DE 19 DE MAIO DE 2021.

ADIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso das competências delegadas pela Diretoria do Foro por meio da Portaria - DFOR n^o 05, de 16 de março de 2017.

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Alterar parcialmente a Portaria SEI 5128621 de nomeação de fiscais técnicos do Contrato n^o 04.649.10.16, gerido pelo NUSD - Núcleo de Serviços Administrativos, firmado entre a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a empresa e a empresa LINCE - SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA., CNPJ 10.565.981/0001-78, cujo objeto consiste no(a) prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização, jardinagem e capina de terrenos, com a disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos, destituindo atual(is) fiscal(is) e nomeando:

Fórum Juizado Especial Federal de Ribeirão Preto

Unidade Administrativa Ribeirão Preto

Fiscal Técnico Titular: Liziane Alves Carvalho Guimarães; RF 5987; CPF 088.996.867-50

Fiscal Técnico Substituto: Paula Valéria de Souza Pereira; RF 2404; CPF 248.237.498-71

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 19/05/2021, às 16:23, conforme art. 1^o, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SUC1 Nº 5, DE 19 DE MAIO DE 2021.

ADIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso das competências delegadas pela Diretoria do Foro por meio da Portaria - DFOR nº 04, de 02 de fevereiro de 2010.

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Alterar parcialmente a Portaria SEI 5255585 de nomeação de fiscais técnicos do Contrato nº 04.649.10.16, gerido pelo NUSD - Núcleo de Serviços Administrativos, firmado entre a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a empresa e a empresa LINCE - SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA., CNPJ 10.565.981/0001-78, cujo objeto consiste no(a) prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização, jardinagem e capina de terrenos, com a disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos, destituindo atual(is) fiscal(is) e nomeando:

Fórum Juizado Especial Federal de Assis

Unidade Administrativa Assis

Fiscal Técnico Titular: Márcio de Oliveira Fernandes; RF 2889; CPF 094.577.888-00

Fiscal Técnico Substituto: Fernando Henrique Vidal França; RF 6765; CPF 217.848.358-54

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 19/05/2021, às 18:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF Nº 1408, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

ADIRETORA DO NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO FUNCIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221 de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias e o artigo 5º da Portaria nº 01/2010 – Diretoria Administrativa,

I – ALTERAR, por motivo de licença saúde, as férias da servidora IRANY PADILHA BENEDITO, RF 7582, lotada no Núcleo de Arquivo e Depósito Judicial, de 16/04 a 15/05/2021 (30 dias) para 15/06 a 14/07/2021 (30 dias), exercício 2019;

II – ALTERAR, por motivo de licença saúde, a 1ª parcela de férias da servidora IRANY PADILHA BENEDITO, RF 7582, lotada no Núcleo de Arquivo e Depósito Judicial, de 01/07 a 20/07/2021 (20 dias) para 15/07 a 03/08/2021 (20 dias), exercício 2020;

III – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 1ª parcela de férias da servidora SANDRA APARECIDA DE SOUZA SCARABELLI, RF 3587, lotada no Núcleo de Apoio à Conciliação, de 22/04 a 30/04/2021 (09 dias) para 22/07 a 30/07/2021 (09 dias), exercício 2021;

IV – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 1ª parcela de férias do servidor HARISTON LIMA DA SILVA, RF 3208, lotado no Núcleo de Compras e Licitações, de 22/04 a 05/05/2021 (14 dias) para 07/06 a 20/06/2021 (14 dias), exercício 2021;

V – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 1ª parcela de férias do servidor FAUSTO NUNES DOS SANTOS, RF 5707, lotado na Subsecretaria de Materiais, Arquivo e Gestão Documental, de 19/07 a 28/07/2021 (10 dias) para 24/05 a 02/06/2021 (10 dias), exercício 2020;

VI – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 1ª parcela de férias da servidora ADRIANA ARAUJO FERREIRA, RF 7948, prestando serviços no Núcleo de Segurança Institucional, de 03/05 a 14/05/2021 (12 dias) para 14/06 a 25/06/2021 (12 dias), exercício 2021;

VII – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 2ª e 3ª parcelas de férias do servidor SERGIO FERREIRA PRADO, RF 1759, lotado na Subsecretaria de Materiais, Arquivo e Gestão Documental, de 22/04 a 06/05/2021 (15 dias) e 08/09 a 17/09/2021 (10 dias) para 08/09 a 02/10/2021 (25 dias), exercício 2021;

VIII – ALTERAR a 2ª parcela de férias do servidor CONRADO FEIJO DA SILVA, RF 8579, lotado no Núcleo de Fiscalização de Contratos, de 10/05 a 21/05/2021 (12 dias) para 21/06 a 02/07/2021 (12 dias), exercício 2020;

IX – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 2ª e 3ª parcelas férias do servidor VLADIMIR LOPES NAPOLI, RF 3935, lotado no Núcleo de Administração Funcional, de 03/05 a 21/05/2021 (19 dias) e 03/11 a 12/11/2021 (10 dias) para 03/05 a 14/05/2021 (12 dias) e 16/11 a 02/12/2021 (17 dias), exercício 2021;

X – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 2ª parcela de férias da servidora YARA NORONHA DA COSTA, RF 6555, lotada no Núcleo de Financeiro, de 26/04 a 07/05/2021 (12 dias) para 07/06 a 18/06/2021 (12 dias), exercício 2021;

XI – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 1ª parcela de férias da servidora ALINE CASTELLO BRANCO DE RESENDE, RF 8359, lotada no Núcleo de Contratos, de 10/05 a 21/05/2021 (12 dias) para 21/06 a 02/07/2021 (12 dias), exercício 2021;

XII – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 1ª parcela de férias do servidor LUCAS RODRIGUES DOS SANTOS MORAES DE ARAUJO LOBIANCO, RF 5804, lotado no Núcleo de Cálculos Judiciais, de 26/04 a 30/04/2021 (05 dias) para 10/01 a 14/01/2022 (05 dias), exercício 2021;

XIII – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 1ª parcela de férias da servidora JOCELI GUERRA CASTELFRANCHI, RF 3002, lotada no Núcleo de Ingresso e Acompanhamento Profissional, de 17/05 a 26/05/2021 (10 dias) para 05/07 a 14/07/2021 (10 dias), exercício 2021;

XIV – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 2ª parcela de férias da servidora ADRIANA KANEKADAN, RF 5482, lotada no Núcleo de Material e Patrimônio, de 21/07 a 03/08/2021 (14 dias) para 27/04 a 10/05/2021 (14 dias), exercício 2021;

XV – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 1ª parcela de férias do servidor IRLANDO FRANCISCO BANDEIRA, RF 3172, lotado no Núcleo de Apoio Administrativo, de 26/04 a 04/05/2021 (09 dias) para 24/05 a 01/06/2021 (09 dias), exercício 2021;

XVI – ALTERAR, por motivo de licença nojo, a 3ª parcela de férias do servidor WAGNER DE SOUZA, RF 7554, lotado no Núcleo de Apoio à Projetos Especiais, de 26/04 a 05/05/2021 (10 dias) para 27/04 a 06/05/2021 (10 dias), exercício 2019;

XVII – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 3ª parcela de férias do servidor RICARDO ACEDO NABARRO, RF 3678, lotado no Núcleo de Comunicação Social, de 07/06 a 15/06/2021 (09 dias) para 31/05 a 08/06/2021 (09 dias), exercício 2020;

XVIII – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 1ª parcela de férias do servidor RICARDO ACEDO NABARRO, RF 3678, lotado no Núcleo de Comunicação Social, de 25/06 a 06/07/2021 (12 dias) para 14/06 a 25/06/2021 (12 dias), exercício 2021;

XIX – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 1ª parcela de férias do servidor PAULO SERGIO ALMEIDA DA SILVA, RF 3480, lotado no Núcleo de Planejamento, de 21/07 a 30/07/2021 (10 dias) para 12/07 a 21/07/2021 (10 dias), exercício 2021;

XX – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 3ª parcela de férias do servidor LEONARDO NOBUAKI ARAI, RF 5085, lotado na Subsecretaria de Materiais, Arquivo e Gestão Documental, de 03/05 a 11/05/2021 (09 dias) para 16/08 a 24/08/2021 (09 dias), exercício 2020;

XXI – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 1ª, 2ª e 3ª parcelas de férias do servidor LEONARDO NOBUAKI ARAI, RF 5085, lotado na Subsecretaria de Materiais, Arquivo e Gestão Documental, de 07/06 a 16/06/2021 (10 dias), 29/06 a 08/07/2021 (10 dias) e 03/11 a 12/11/2021 (10 dias) para 03/11 a 12/11/2021 (10 dias), 10/01 a 19/01/2022 (10 dias) e 07/03 a 16/03/2022 (10 dias), exercício 2021;

XXII – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 2ª e 3ª parcelas de férias da servidora MARCIA LIAO MING HUI, RF 5221, lotada na Secretaria Administrativa, de 07/06 a 16/06/2021 (10 dias) e 08/09 a 22/09/2021 (15 dias) para 08/09 a 17/09/2021 (10 dias) e 18/04 a 02/05/2022 (15 dias), exercício 2020;

XXIII – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 1ª, 2ª e 3ª parcelas de férias da servidora MARCIA LIAO MING HUI, RF 5221, lotada na Secretaria Administrativa, de 21/02 a 25/02/2022 (05 dias), 18/04 a 29/04/2022 (13 dias) e 08/09 a 20/09/2022 (12 dias) para 20/06 a 24/06/2022 (05 dias), 08/09 a 20/09/2022 (13 dias) e 27/02 a 10/03/2023 (12 dias), exercício 2021;

XXIV – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 1ª parcela de férias da servidora GISELE MOLINARI FESSORE, RF 3625, lotada na Subsecretaria de Comunicação, Conhecimento e Inovação, de 28/06 a 02/07/2021 (05 dias) para 17/05 a 21/05/2021 (05 dias), exercício 2021;

XXV – ALTERAR, por necessidade de serviço, a fruição de 05 dias de suspensão de férias da servidora MIRIAM MOYA MORETO, RF 3286, lotada no Núcleo de Manutenção Predial, de 14/12 a 18/12/2020 para 01/03 a 05/03/2021, exercício 2020;

XXVI – SUSPENDER de 14/11 a 15/11/2020, a fruição de 07 dias de gozo de suspensão de férias da servidora MIRIAM MOYA MORETO, RF 3286, lotada no Núcleo de Manutenção Predial, de 10/11 a 16/11/2020, ficando o saldo de 02 dias alterado por necessidade de serviço para 06/03 a 07/03/2021, exercício 2020;

XXVII – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 1ª, 2ª e 3ª parcelas de férias da servidora MIRIAM MOYA MORETO, RF 3286, lotada no Núcleo de Manutenção Predial, de 01/03 a 10/03/2021 (10 dias), 05/04 a 14/04/2021 (10 dias) e 08/09 a 17/09/2021 (10 dias) para 16/06 a 25/06/2021 (10 dias), 08/09 a 17/09/2021 (10 dias) e 08/12 a 17/12/2021 (10 dias), exercício 2021;

XXVIII – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 2ª e 3ª parcelas de férias da servidora JUSSARA CRISTINA DO CARMO COSTA ALMEIDA, RF 8276, lotada no Núcleo de Penas e Medidas Alternativas, de 10/05 a 02/06/2021 (24 dias) e 28/10/2021 (01 dia) para 24/05 a 02/06/2021 (10 dias) e 13/10 a 27/10/2021 (15 dias), exercício 2021;

XXIX – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 3ª parcela de férias da servidora MARIA CRISTINA FERNANDES, RF 3530, lotada no Núcleo de Administração Funcional, de 22/11 a 01/12/2021 (10 dias) para 03/05 a 12/05/2021 (10 dias), exercício 2021;

XXX – INCLUIR, por necessidade de serviço, as férias da servidora MARIA CRISTINA FERNANDES, RF 3530, lotada no Núcleo de Administração Funcional, de 13/05 a 11/06/2021 (30 dias), exercício 2022;

XXXI – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 2ª parcela de férias da servidora MARIA ALBERTINA FREITAS DA RESSURREICAO, RF 7452, lotada no Núcleo de Ingresso e Acompanhamento Profissional, de 07/06 a 16/06/2021 (10 dias) para 16/08 a 25/08/2021 (10 dias), exercício 2021;

XXXII – ALTERAR a 2ª parcela de férias do servidor MATEUS SILVA MENDES, RF 8389, lotado no Núcleo de Auditoria Interna, de 19/05 a 28/05/2021 (10 dias) para 07/06 a 16/06/2021 (10 dias), exercício 2020;

XXXIII – ALTERAR as férias da servidora JULIANA RODRIGUES PEREIRA DA SILVA, RF 8589, lotado no Núcleo de Infraestrutura, de 22/07 a 20/08/2021 (30 dias) para 28/06 a 08/07/2021 (11 dias) e 19/07 a 06/08/2021 (19 dias), exercício 2020;

XXXIV – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 1ª, 2ª e 3ª parcelas de férias da servidora IZABEL CRISTINA LEITE, RF 5191, lotada na Subsecretaria de Compras, Licitações e Contratos, de 24/05 a 02/06/2021 (10 dias), 05/07 a 08/07/2021 (04 dias) e 13/10 a 28/10/2021 (16 dias) para 07/06 a 17/06/2021 (11 dias), 02/08 a 10/08/2021 (09 dias) e 13/10 a 22/10/2021 (10 dias), exercício 2021;

XXXV – ALTERAR a 2ª parcela de férias do servidor ALEXANDRE XIAO ZOU, RF 8600, lotado no Núcleo Orçamentário, de 08/09 a 17/09/2021 (10 dias) para 29/06 a 08/07/2021 (10 dias), exercício 2020;

XXXVI – ALTERAR as férias da servidora ANA CLAUDIA ANDO TANI, RF 8489, lotada no Núcleo Orçamentário, de 05/07 a 03/08/2021 (30 dias) para 12/07 a 10/08/2021 (30 dias), exercício 2021;

XXXVII – ALTERAR a 2ª parcela de férias do servidor JOAO LUIS CARNEIRO, RF 3261, lotado no Núcleo Orçamentário, de 08/09 a 24/09/2021 (17 dias) para 18/08 a 03/09/2021 (17 dias), exercício 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 19/05/2021, às 16:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

PORTARIA SP-EF-04V N° 39, DE 26 DE ABRIL DE 2021.

A MMª Juíza Federal **ELIANABORGES DE MELLO MARCELO**, Juíza Titular da 4ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo, 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, incisos III, IV e VIII, da Lei nº 5.010/66, nos artigos 43 a 52 do Regimento Interno do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, na Resolução CJF nº 496 de 13/02/2006, alterada pela Resolução CJF nº 530 de 30/10/2006 do Conselho da Justiça Federal, nos artigos 102 a 117 do Provimento nº 01/2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, na Portaria CJF3R nº 442/2020 que aprovou o calendário de inspeções Gerais Ordinárias das Unidades Judiciárias da 3ª Região;

CONSIDERANDO o disposto nas Portarias Conjuntas da E. Presidência e da E. Corregedoria Regional da Justiça Federal da Terceira Região, nº 1/2020, 2/2020, 03/2020, 5/2020, 6/2020, 07/2020, 08/2020, 09/2020, que instituíram o teletrabalho como medida de combate à pandemia COVID-19, bem como nas Portarias Conjuntas da E. Presidência e da E. Corregedoria Regional da Justiça Federal da Terceira Região, nº 10/2020, 11/2020, 12/2020, 13/2020, 14/2021, 15/2021 e 16/2021, que disciplinam o retorno gradual ao trabalho presencial, com prazo de vigência prorrogado até 31 de maio de 2021;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria CORE nº 2578 de 12/04/2021 e na Instrução Normativa CORE nº 1 de 12/04/2021, que dispõem sobre a realização e sobre a regulamentação das Inspeções Gerais Ordinárias na Justiça Federal da 3ª Região, no ano de 2021, respectivamente;

FAZ SABER:

I - Que foi designado o período de 24 a 28 de maio de 2021, por 05 (cinco) dias úteis, que poderá ser prorrogado por igual período com prévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, para a realização da Inspeção Geral Ordinária deste Juízo.

II - Os trabalhos terão início às 14 horas do dia 24 de maio de 2021, por via remota, em etapa única.

III - Durante o período da Inspeção: a) não serão interrompidos ou suspensos prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos; b) a prática de atos processuais e o atendimento às partes ficarão restritos aos casos com a finalidade de evitar perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção e serão realizados de forma não presencial, por meio do Balcão Virtual, da plataforma Microsoft Teams e, se necessário, mediante encaminhamento de correio eletrônico ao endereço institucional da Secretaria: fiscal-se04-vara04@trf3.jus.br; c) deverão ser registradas as reclamações, sugestões ou considerações efetuadas por qualquer interessado; d) não serão concedidas férias aos servidores lotados na unidade que o juiz reputar indispensáveis à realização dos trabalhos.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a utilização do sistema Microsoft Teams para a abertura e o encerramento dos trabalhos de Inspeção.

Art. 2º Dispensar a Inspeção nos processos físicos, nos termos do artigo 1º, inciso I, da Instrução Normativa CORE nº 1, de 12/04/2021.

Art. 3º A Inspeção será procedida nos processos eletrônicos, em trâmite no Sistema de Processo Judicial Eletrônico-PJe, observando-se o que dispõem os artigos 102 e seguintes do Provimento CORE 1/2020, obedecendo aos parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa CORE nº 1, de 12/04/2021.

Comunique-se ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, à Excelentíssima Senhora Desembargadora Corregedora Regional e ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por meio eletrônico.

Oficie-se, por meio eletrônico, à Procuradoria Regional da República, à Ordem dos Advogados do Brasil em São Paulo, à Procuradoria Regional da União, à Procuradoria Regional da Fazenda Nacional, à Procuradoria Regional Federal, ao Chefe do Departamento Jurídico da Caixa Econômica Federal, à Defensoria Pública da União, aos Conselhos Profissionais e demais exequentes notificando-os da Inspeção e de que poderão acompanhar a abertura dos trabalhos remotamente, mediante manifestação de interesse, no prazo de até 5 dias úteis anteriores ao seu início. Nesse caso, a manifestação deverá ser encaminhada para correio eletrônico institucional desta Secretaria (fiscal-se04-vara04@trf3.jus.br) que responderá como o envio do link para acesso à abertura dos trabalhos da Inspeção.

Dê-se ciência aos servidores desta unidade judiciária, por meio eletrônico.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Eliana Borges de Mello Marcelo, Juíza Federal**, em 26/04/2021, às 17:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ELIANA BORGES DE MELLO MARCELO
Juíza Federal

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE ARARAQUARA

PORTARIA ARAR-JEF-SEJF Nº 51, DE 14 DE MAIO DE 2021.

Compensação plantão judiciário.

O JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ARARAQUARA, 20ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 4, de 14 de março de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que, além de outros temas, dispõe sobre a compensação das horas extraordinárias trabalhadas, inclusive em regime de plantão;

RESOLVE:

AUTORIZAR a compensação das horas extraordinárias trabalhadas em regime de Plantão pelo servidor **VINICIUS MARCEL GUELERI, RF 6848**, nos dias **14 e 21/05/2021**.

DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações devidas.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARRETOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARRETOS

PORTARIA BARR-NUAR Nº 42, DE 19 DE MAIO DE 2021.

O DOUTOR MARCIO MARTINS DE OLIVEIRA, MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARRETOS, 38.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 1, de 21.01.2020, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria CJF3R nº 442, de 18 de dezembro de 2020, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias para o exercício de 2021;

CONSIDERANDO o Edital nº 1/2021 - DFORSP/SUGA;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa CORE nº 1, de 12 de abril de 2021, que regulamenta a Inspeção Geral Ordinária a ser realizada em 2021, no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria CORE nº 2578, de 12 de abril de 2021, que dispõe sobre a realização de Inspeção Geral Ordinária às unidades judiciárias e administrativas da Justiça Federal da 3ª Região, no ano de 2021;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta PRESI/GABPRES nº 1/2020 e Portarias Conjuntas PRES/CORE nº 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13/2020, 14/2021 e 15/2021, que dispõem sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da covid-19 no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, determinando, entre outras medidas, a realização de teletrabalho por seus servidores e magistrados, bem como o retorno gradual das atividades presenciais, em conformidade às determinações da Resolução nº 322, de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;

RESOLVE:

Art. 1º. REALIZAR INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA nos serviços auxiliares realizados pelo Núcleo de Apoio Regional, vinculados à Diretoria da 2ª Subseção Judiciária, durante cinco dias úteis, no período de 17 a 21 de maio de 2021, podendo haver, se necessária, prorrogação com prévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, nos termos do artigo 103, § 1º, do Provimento CORE nº 1/2020.

Art. 2º. A inspeção obedecerá ao disposto no Provimento CORE nº 1/2020, Instrução Normativa CORE nº 1/2021 e Portaria CORE nº 2578/2021, tendo por objetivo a identificação e saneamento de irregularidades administrativas, considerando os processos e ambientes de trabalho, discussão de sugestões e boas práticas e implantação de melhorias de gestão de recursos e pessoas, cujos atos serão realizados primordialmente por via remota, compreendendo as seguintes providências no que for adequado às restrições sanitárias:

I - Verificação da adequação das instalações e condições de segurança, acessibilidade, conservação e limpeza do prédio do fórum e seus anexos, bem como do estado de conservação e limpeza de mobiliários, equipamentos e veículos utilizados pelo setor administrativo;

II - Verificação da regularidade e funcionamento dos seguintes setores:

- a) Núcleo de Apoio Regional;
- b) Depósito Judicial;
- d) Almoxarifado;

- e) Central de Mandados;
- f) Central de Conciliação;
- g) Comunicações;
- h) Contadoria Judicial;
- i) Microinformática; e
- j) Distribuição e Protocolo;

III – Análise da existência, organização e atividades das comissões de gestão documental e de desfazimento de bens;

IV - Exame, relativamente ao pessoal, de quadro informativo contendo a lotação prevista, o número de servidores em exercício e o necessário ao bom andamento dos serviços, por categoria funcional.

Parágrafo único. Considerando que a Inspeção será realizada de forma remota, a conferência patrimonial deverá ser realizada oportunamente, quando do retorno às atividades presenciais.

Art. 3º. DESIGNAR para início dos trabalhos da Inspeção o dia 17.05.2021, às 10 horas, e, para encerramento, o dia 21.05.2021, às 14 horas.

Parágrafo único. Fica dispensada a realização de audiência/reunião virtual de abertura e encerramento dos trabalhos de Inspeção, devendo as respectivas atas ser assinadas digitalmente pelo magistrado e servidores.

Art. 4º. DESIGNAR para atuar como secretária dos trabalhos de Inspeção a Diretora do Núcleo de Apoio Regional.

Art. 5º. ESTABELECEM que, durante o período de Inspeção, atender-se-á ao seguinte:

I - não serão interrompidos ou suspensos os prazos e trabalhos regulares dos setores respectivos;

II - serão recebidas reclamações, considerações, colaborações e sugestões sobre os serviços e o funcionamento do Núcleo de Apoio Regional, as quais deverão ser encaminhadas pelo correio eletrônico;

III - não serão concedidas férias aos servidores.

Parágrafo único. Caso necessário, o atendimento aos interessados será realizado de forma não presencial e será feito mediante encaminhamento de e-mail ao endereço eletrônico do Núcleo (ribeir-nuar@trf3.jus.br).

Art. 6º. DETERMINAR a comunicação à Presidência do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, à Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, à Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo e aos Juízos da 2ª Subseção Judiciária, servindo-se a presente Portaria como OFÍCIO.

Parágrafo único. Por se tratar de Inspeção em Unidade administrativa, sem competência jurisdicional, fica dispensada a comunicação a outros órgãos, nos termos do § 2º do artigo 105 do Provimento CORE nº 1/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Martins de Oliveira, Juiz Federal**, em 19/05/2021, às 18:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

PORTARIA BAUR-NUAR Nº 39, DE 17 DE MAIO DE 2021.

O Doutor Marcelo Freiberger Zandavali, Juiz Federal Diretor do Fórum de Bauru – 8ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a Portaria nº 20/2007, da Coordenadoria Administrativa do Fórum de Bauru, publicada no Diário Oficial do Poder Judiciário - Caderno I, parte II, de 22 de agosto de 2007, que instituiu a Comissão de Desfazimento, desta Subseção Judiciária de Bauru, da qual faz parte a servidora Marta Scarelli - RF 2092, Analista Judiciário, Área Administrativa;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Resolução CJF3R nº 66/2021 de 16/04/2021, que remanejou o cargo de Analista Judiciário, Área Administrativa, para a Central Unificada de Cálculos Judiciais;

RESOLVE:

EXCLUIR da Comissão Setorial de Desfazimento, desta Subseção de Bauru, a servidora **Marta Scarelli**, RF. 2092, Analista Judiciário, Área Administrativa.

INCLUIR, na oportunidade, a servidora Gleiciane Marcelle Veronesi - RF. 7317 - Técnico Judiciário, na referida comissão.

Bauru, 17 de maio de 2021

Marcelo Freiberger Zandavali

Juiz Federal

Diretor da Subseção Judiciária de Bauru

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Freiberger Zandavali, Juiz Federal**, em 19/05/2021, às 16:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-JEF-SUAP Nº 71, DE 20 DE MAIO DE 2021.

A DOUTORA RAQUEL COELHO DAL RIO SILVEIRA, JUÍZA FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE CAMPINAS, 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO a Resolução n. CF-RES-2012/00221, de 19/12/2012, bem como a Resolução nº 478, de 28/02/2018, do E. Conselho da Justiça Federal

RESOLVE

ALTERAR, na escala do Juizado Especial Federal de Campinas, por absoluta necessidade de serviço, a parcela de férias da servidora abaixo relacionada, conforme segue:

Nome	Exercício	Período Anterior	Novo Período
Claudia Victorelli Dal Poggetto , RF 5411	1ª parcela - exercício 2021	19/05/2021 a 28/05/2021	09/06/2021 a 18/06/2021

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Raquel Coelho Dal Rio Silveira, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Campinas**, em 20/05/2021, às 12:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARATINGUETA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE GUARATINGUETÁ

PORTARIA GUAT-JEF-SEJF Nº 31, DE 18 DE MAIO DE 2021.

Retificação do art. 1º da Portaria GUAT-JEF-SEJF Nº 30, DE 13 DE MAIO DE 2021.

O JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE GUARATINGUETÁ - SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Egrégio Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus e dá outras providências;

CONSIDERANDO os termos da Portaria GUAT-JEF-SEJF Nº 30, de 13 de maio de 2021, que altera período de férias por interesse da Administração e do servidor.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o art. 1º da Portaria GUAT-JEF-SEJF Nº 30, de 13 de maio de 2021, para que sua redação passe a constar como o seguinte teor:

Art. 1º - Alterar, no interesse da Administração, por absoluta necessidade de serviço, e no interesse do servidor Eduardo Lemos Nozima, Diretor de Secretaria, RF 7415, a primeira etapa das férias parceladas do referido servidor, referente ao exercício de 2021, anteriormente marcada para o período de 17/05/2021 a 02/06/2021 (dezesete dias), para o período de 07/06/2021 a 23/06/2021 (dezesete dias).

Art. 2º - Encaminhe-se cópia desta Portaria para o Núcleo de Recursos Humanos desta Seção Judiciária.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Matheus Rodrigues Marques, Juiz Federal Substituto, no exercício da titularidade**, em 19/05/2021, às 23:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARILIA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARÍLIA

PORTARIA MARI-SUMANº 54, DE 18 DE MAIO DE 2021.

O Doutor **Alexandre Sormani, MM. Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da 11ª Subseção Judiciária de Marília/SP, no uso das suas atribuições legais e regulamentares;**

Considerando a licença médica da servidora **Nathalia Pereira Batista, RF: 7608;**

RESOLVE:

ALTERAR, a(s) portaria(s) nº 051/2021/CM, de 19/04/21, referente à escala de plantão dos Analistas Judiciários Executantes de Mandados, alusiva(s) ao(s) mês(es) de MAIO/2021, como segue:

Dia(s)	Oficial Escalado	Alterar para
29 e 30/05	Nathalia Pereira Batista	Renata P. N. Nicolau

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Sormani, Juiz Federal**, em 19/05/2021, às 14:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Alexandre Sormani

Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados

PORTARIA MARI-SUMANº 55, DE 18 DE MAIO DE 2021.

O Doutor, **Alexandre Sormani, MM. Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da 11.ª Subseção Judiciária Federal de Marília/SP, no uso das suas atribuições legais e regulamentares.**

CONSIDERANDO o disposto no art. 373, VIII, "a", do Provimento nº 1/2020 - CORE, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 3ª Região,

RESOLVE:

APROVAR a escala de plantão dos Analistas Judiciários Executantes de Mandados, referente ao mês de JUNHO de 2021, como segue:

Dia	Nome	Dia	Nome
01	Paulo Murilo Rocha Silva	16	Paulo Murilo Rocha Silva
02	Paulo Murilo Rocha Silva	17	Paulo Murilo Rocha Silva
03	Sonia R. F. da Silva (feriado)	18	Paulo Murilo Rocha Silva
04	Sonia R. F. da Silva (feriado)	19	Denise de A. s. Villa (sabado)
05	Cassiane G. S. Queiroz (sabado)	20	Denise de A. s. Villa (domingo)
06	Cassiane G. S. Queiroz (domingo)	21	Paulo Murilo Rocha Silva
07	Paulo Murilo Rocha Silva	22	Paulo Murilo Rocha Silva
08	Paulo Murilo Rocha Silva	23	Paulo Murilo Rocha Silva
09	Paulo Murilo Rocha Silva	24	Paulo Murilo Rocha Silva
10	Paulo Murilo Rocha Silva	25	Paulo Murilo Rocha Silva
11	Paulo Murilo Rocha Silva	26	Evandro L. Salcedo (sabado)
12	Daniela C. Laureano (sabado)	27	Evandro L. Salcedo (domingo)
13	Daniela C. Laureano (domingo)	28	Paulo Murilo Rocha Silva

14	Paulo Murilo Rocha Silva	29	Paulo Murilo Rocha Silva
15	Paulo Murilo Rocha Silva	30	Paulo Murilo Rocha Silva
*	*****	31	*****

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Sormani, Juiz Federal**, em 19/05/2021, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Alexandre Sormani
Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

PORTARIA OSA-DSUJ Nº 36, DE 19 DE MAIO DE 2021.

Altera a Portaria OSA-DSUJ nº 21/2021, que dispõe sobre a implementação e normatização de diretrizes relativas ao teletrabalho e de acesso à Subseção Judiciária de Osasco durante o período de vigência da pandemia pelo novo Coronavírus - Covid-19

A EXCELENTÍSSIMA DOUTORA ADRIANA FREISLEBEN DE ZANETTI, MM.ª JUÍZA FEDERAL DIRETORA, DA 30ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o previsto na Portaria Conjunta PRES/CORE nº 10, de 03 de julho de 2020, prorrogada, em seus efeitos, até o dia 30 de junho de 2021, nos termos da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 17, de 07 de maio de 2021;

CONSIDERANDO a Ordem de Serviço DFORSP nº 21, de 06 de julho de 2020, que dispõe, no âmbito da Seção Judiciária de São Paulo, de medidas para a retomada das atividades presenciais, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo coronavírus - Covid 19, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Ordem de Serviço OSA-DSUJ nº 1, de 14 de maio de 2021, que estabelece, no âmbito da Subseção Judiciária de Osasco-SP, medidas para a retomada das perícias médicas presenciais, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo Coronavírus – Covid 19;

CONSIDERANDO a reclassificação da Sub-Região Oeste - RMSP na fase **TRANSIÇÃO**, onde se encontra o município de Osasco, **de acordo como Balanço divulgado em 19.05.2021, do Plano São Paulo**;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 19, de 19 de maio de 2021, que altera a Portaria Conjunta PRES/CORE nº 10, de 03 de julho de 2020, equiparando a aplicabilidade dos parâmetros estabelecidos para a fase **LARANJA** também para a fase de **TRANSIÇÃO**;

CONSIDERANDO a necessidade da observância, sempre, em relação às medidas a serem tomadas, do respeito às normas de saúde pública e do interesse da preservação da vida de magistrados, servidores, terceirizados, jurisdicionados e público em geral;

RESOLVE:

Artigo 1º - ESTABELECER, a partir de 24 de maio de 2021, com fulcro no disposto no art. 4-A, acrescentado pela Portaria Conjunta PRES/CORE nº 19/2021, a aplicação da disciplina regada pela fase **LARANJA** durante o período de transição preconizado pelo Plano São Paulo, o que viabiliza a **abertura do Fórum apenas no período das 13 horas às 17 horas, aliada à observância do percentual MÁXIMO de até 20 (vinte) por cento do efetivo de servidores em trabalho presencial**.

Artigo 2º - ALTERAR dispositivos da Portaria OSA-DSUJ nº 21, de 04 de março de 2021 (7491148), no âmbito deste Fórum Federal de Osasco, consolidando os regramentos que passam a vigorar na forma dos artigos seguintes.

Artigo 3º - As atividades presenciais no âmbito da 30ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo dar-se-ão, **a partir de 24 de maio de 2021**, observando critérios e diretrizes estabelecidos no presente normativo, em consonância com as disposições emanadas pelas normas conjuntas da Presidência e Corregedoria Regional da 3ª Região, bem assim, pela Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

Artigo 4º - Cabe aos setores desta 30ª Subseção Judiciária de São Paulo elaborar escala de servidores para os trabalhos presenciais nos termos estabelecido na Portaria Conjunta PRES/CORE nº 10/2020, considerando a fase de **TRANSIÇÃO** na qual se encontra esta Subseção Judiciária.

Artigo 5º - Não obstante o disposto no artigo 10, da Ordem de Serviço nº 21/2020, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, fica estabelecido que a utilização dos elevadores do Fórum seja limitada a uma pessoa por vez.

Parágrafo Primeiro - Observada a lotação máxima definida pelo fabricante, fica autorizada, excepcionalmente, em caso de pessoas do mesmo grupo familiar ou convívio social, a utilização do elevador a que se refere o caput deste artigo.

Parágrafo Segundo - Recomenda-se o uso de escadas, sobretudo, entre andares próximos de deslocamento, deixando os elevadores desimpedidos para uso em caso de eventual necessidade.

Artigo 6º - Relativamente às perícias judiciais, estas serão agendadas exclusivamente pelas unidades judiciárias e realizadas em dias úteis, nos horários por estas estabelecidos, de maneira a evitar a aglomeração de partes, advogados, peritos ou outro que se fizer presente, em consonância com o disposto no artigo 9º, da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 10/2020 e demais normas de vigilância sanitária.

Artigo 7º - Respeitados os limites previstos na Portaria Conjunta PRES/CORE nº 10/2020, caberá aos gestores das unidades judiciárias o envio, **até o dia 24 de maio de 2021**, para a Diretoria da Subseção Judiciária, das escalas de servidores e estagiários, com definição das atividades a serem priorizadas nesta nova etapa.

Artigo 8º - Para fins de realização de plantão judiciário, o servidor, devidamente escalado, atuará, em regime de forma remota, cabendo ao Juiz Diretor do Fórum ou ao Magistrado plantonista a avaliação da necessidade de comparecimento pessoal, em caso de comprovada urgência e risco de perecimento de direito, e desde que demonstrada a insuficiência da utilização dos sistemas eletrônicos para a realização do plantão.

Parágrafo Único - O Setor de Apoio à Microinformática ficará responsável por realizar a configuração do telefone do plantão, fazendo o correto direcionamento das chamadas para o aparelho celular do servidor que estiver escalado para realizar o plantão judicial.

Artigo 9º - Fica facultado o acesso ao recinto do Fórum, por força contratual, a no **máximo 2 (dois) funcionários da Caixa Econômica Federal** durante o período que esta Subseção permanecer na fase de **TRANSIÇÃO**.

Artigo 10 - O acesso presencial ao Fórum Federal de Osasco será objeto de registro pela equipe de vigilância, em serviço, sendo, ao final de cada dia, emitido um relatório dos acessos verificados, a ser disponibilizado ao Núcleo de Apoio Regional - NUAR, para subsídio de informações a esta Diretoria e, se for o caso, aos demais órgãos encarregados da execução da política de prevenção ao avanço da pandemia em referência.

Artigo 11 - Fica estabelecido aos servidores, em regime de teletrabalho, o dever de permanecer em suas residências habituais em regime de sobreaviso, proibido o deslocamento para teletrabalho em locais diversos durante a semana e em períodos de plantão, salvo necessidade plenamente justificada à chefia imediata.

Artigo 12 - Os casos omissos ou não contemplados no presente regramento serão objeto de avaliação e decisão da Direção da Subseção Judiciária de Osasco.

Artigo 13 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Freisleben de Zanetti, Juiz Federal Diretor da 30ª Subseção Judiciária - Osasco**, em 20/05/2021, às 11:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-NUAR Nº 112, DE 19 DE MAIO DE 2021.

O DOUTOR CÉSAR DE MORAES SABBAG, MM. JUIZ FEDERAL CONSULTOR PRESIDENTE DA COMISSÃO SETORIAL DE AVALIAÇÃO E GESTÃO DOCUMENTAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos da Ordem de Serviço DFORSP Nº.01, de 01 de março de 2021, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo,

RESOLVE:

Alterar a composição da Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental de Ribeirão Preto, para:

I - EXCLUIR o servidor:

Luciano de Almeida Haranaka - RF 4050

II- INCLUIR os servidores:

Ana Lúcia Mayor da Silva - RF 4137

Marcilha de Queiroz Murad Freitas Silva - RF 4944

Guilherme Lucisano Valim - RF 7541

Aleandro Aparecido Pinheiro - RF 6851

Márcia Aparecida da Silva Rocha - RF 1787

Murilo Pereira Benfica - RF 7213

III - CONSOLIDAR A COMPOSIÇÃO DA REFERIDA COMISSÃO conforme segue:

Membros:

NUAR:

Adriana Mancioppi RF 1671

Carlos Roberto Ferreira RF 3503

Cleide Shizuko Nakaoka RF 3491

Eduardo Antonio do Prado Fernandes RF 1510

Liziane Alves Carvalho Guimarães RF 5987

Mafalda Crepaldi Targon RF 2813

Rogério Antonio Batista RF 1695

Paula Valéria de Souza Alves Pereira RF 2404

1ª Vara: Patrícia Rosseto Franceschi - RF 3657

Aleandro Aparecido Pinheiro - RF 6851

2ª Vara: Luis Humberto Feldner - RF 2939

Paulo César Apolinário - RF 2993

4ª Vara: Fernanda Watanabe Escavassini Palhares - RF 4138

Márcia Aparecida da Silva Rocha - RF 1787

5ª Vara: Márcio Aparecido Cardoso Diefenthaler - RF 1908

Ana Lúcia Mayor da Silva - RF 4137

6ª Vara: Carlos Andrade de Oliveira Júnior - RF 6173

Murilo Pereira Benfica - RF 7213

7ª Vara: Sandra de Lima - RF 4467

Vanilde Fernandes de Oliveira - RF 5423

9ª Vara: Marcilha de Queiroz Murad Freitas Silva - RF 4944

Guilherme Lucisano Valim - RF 7541

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **César de Moraes Sabbag, Juiz Federal**, em 19/05/2021, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

PORTARIASBCP-JEF-SEJF N° 68, DE 19 DE MAIO DE 2021.

A Doutora **KATIA CILENE BALUGAR FIRMINO**, MMª. Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE, alterar, **por necessidade absoluta de serviço**, o período de férias da servidora **Daniela Regina Azevedo**, RF 3079, Diretora de Secretaria

De:

28/06/2021 a 06/07/2021 (09 dias)

20/09/2021 a 08/10/2021 (19 dias)

Para:

01/09/2021 a 28/09/2021 (28 dias)

AUTORIZAR a compensação nos dias **29/09/2021, 30/09/2021, 01/10/2021, 04/10/2021, 05/10/2021 e 06/10/2021**, **42 horas** de plantão judiciário realizadas pela servidora **DANIELA REGINA AZEVEDO**.

Indicar servidor **RAPHAEL DE AZEVEDO MARQUES – RF 7522** para substituir a servidora **DANIELA REGINA AZEVEDO – RF 3079, Diretora de Secretaria**, no período de 01/09/2021 a 28/09/2021 (28 dias) e nos dias 29/09/2021, 30/09/2021, 01/10/2021, 04/10/2021, 05/10/2021 e 06/10/2021, em virtude do período de férias e compensação de 42 horas de plantão judiciário.

Comunique-se.

KATIA CILENE BALUGAR FIRMINO

Juíza Federal

Presidente do Juizado Especial Federal de São Bernardo do Campo

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Katia Cilene Balugar Firmino, Juiz Federal**, em 19/05/2021, às 14:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIASJCP-JEF-SEJF N° 50, DE 18 DE MAIO DE 2021.

O Doutor **ANTONIO ANDRÉ MUNIZ MASCARENHAS DE SOUZA**, Juiz Federal Titular da 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de São José dos Campos/SP, 3ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça e o disposto nos artigos 441 e seguintes do Provimento nº 01/2020 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª. Região;

RESOLVE:

Designar as servidoras abaixo relacionadas para a realização do plantão judiciário, determinando que permaneça à disposição da Justiça Federal nos sábados, domingos e feriados, no período abaixo mencionado, no horário compreendido entre 09:00 e 12:00 horas.

PERÍODO: de 28/5/2021 a 2/6/2021

SERVIDORAS:

1) Pricilla de Mendonça Marmo - RF 3811

2) Luciana Silva Tona - RF 5237

São José dos Campos/SP, 18 de maio de 2021.

ANTONIO ANDRÉ MUNIZ MASCARENHAS DE SOUZA

Juiz Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio André Muniz Mascarenhas de Souza**, Juiz Federal Presidente do JEF de São José dos Campos, em 19/05/2021, às 18:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

PORTARIASANT-DSUJ Nº 30, DE 11 DE MAIO DE 2021.

Plantão Judicial Regional das Subseções de Santos e São Vicente.

A Dra. VERIDIANA GRACIA CAMPOS, Juíza Federal Diretora da 4ª Subseção Judiciária - Santos-SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 01/2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 54/2012, da Diretoria do Foro da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo;

RESOLVE:

I - ESTABELECE a escala do Plantão Judiciário Regional, para o seguinte período:

Período		Juiz(a) Federal	Secretaria
Início (sem expediente 9h)	Término		
19hs de 27/05/2021	09hs de 03/06/2021	Dr. MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA	5ª Vara - Santos

II - INFORMAR que o atendimento em plantão ordinário se dará através do e-mail santos-plantao@trf3.jus.br e telefone (13) 982000041.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Veridiana Gracia Campos**, Juíza Federal Diretora da 4ª Subseção Judiciária - Santos, em 13/05/2021, às 19:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS

4ª VARA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIASJCP-04VNº 53, DE 19 DE MAIO DE 2021.

A Doutora **ELIANA PARISI**, MMª Juíza Federal Titular da 4ª Vara Federal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e regulares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça e o disposto nos artigos 459 e seguintes do Provimento nº 64/2005 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª. Região;

CONSIDERANDO ainda, o disposto no Provimento nº 125, de 15 de julho de 2010, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª. Região.

RESOLVE

Designar a servidora abaixo para a realização do plantão judiciário, determinando que permaneça à disposição da Justiça Federal no período abaixo:

PERÍODO: 21 a 28/05/2021.

SERVIDOR: JOSILEIDE SILVA GIRON GOUVEA - RF 4005

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Eliana Parisi, Juíza Federal**, em 19/05/2021, às 17:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA

2ª VARA DE LIMEIRA

PORTARIA LIME-02VNº 57, DE 18 DE MAIO DE 2021.

O Doutor LEONARDO PESSORUSSO DE QUEIROZ, MM. Juiz Federal Titular da 2ª Vara Federal Previdenciária com JEF Cível Adjunto de Limeira-SP, 43ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

ALTERAR, por necessidade de serviço, a 3ª parcela de férias do servidor JESSÉ CARLOS MARTINS CRUZ, RF 6071, exercício 2021, de 07/06/2021 a 16/06/2021 para 03/11/2021 a 12/11/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Pessorusso de Queiroz, Juiz Federal**, em 19/05/2021, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AMERICANA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE AMERICANA

PORTARIA AMER-JEF-SEJF Nº 52, DE 19 DE MAIO DE 2021.

O Doutor Luiz Antônio Moreira Porto, MM. Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível da 34ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, na cidade de Americana, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora e a conveniência administrativa,

CONSIDERANDO os períodos propostos pela servidora e os termos da Resolução nº 221/2012, do Conselho da Justiça Federal,

RESOLVE alterar as férias, conforme segue:

RF	SERVIDOR	DE:	PARA:
7556	ANA PAULA BUCH LEONE BRUGNARO	EX AQUIS 2019/2021 2ª Parcela: 07/06/2021 a 25/06/2021 (19 dias) 3ª Parcela: 30/08/2021 a 04/09/2021 (6 dias)	EX AQUIS 2019/2021 2ª Parcela: 14/06/2021 a 25/06/2021 (12 dias) 3ª Parcela: 19/07/2021 a 31/07/2021 (13 dias)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antônio Moreira Porto, Juiz Federal**, em 20/05/2021, às 08:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

PORTARIA BARU-NUAR Nº 136, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

A JUÍZA FEDERAL SIMONE BEZERRA KARAGULIAN, DIRETORA DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – BARUERI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do inciso IV, do Ato CJF3R nº 3466, de 23 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 79, de 19 de novembro de 2009 do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 391, de 23 de julho de 2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 54/2012; de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 1, de 21/01/2020, da E. Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 322, de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o avanço tecnológico, notadamente com a implantação do processo eletrônico, e o alcance do trabalho não presencial em diversas modalidades;

CONSIDERANDO a existência de métodos e de ferramentas passíveis de serem aplicadas tanto para trabalhos realizados presencialmente quanto para trabalhos realizados à distância, com foco em resultados, por meio da gestão eficiente de atividades;

CONSIDERANDO a possibilidade do plantão ser prestado em formato eletrônico e à distância, em virtude das medidas de precaução adotadas em decorrência da situação de emergência causada pela pandemia da Covid-19;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a escala do **plantão judiciário de magistrados(as)** da 44ª Subseção Judiciária – Barueri, para funcionamento exclusivamente fora do horário de expediente forense e nos finais de semana e feriados, conforme tabela que segue:

Período		Magistrado(a) Plantonista	Unidade Judiciária Plantonista
21/05/2021	28/05/2021	Doutor Guilherme Andrade Lucci	2ª VF

Art. 2º - O plantão judicial de que trata esta Portaria será realizado remotamente, devendo o magistrado plantonista avaliar a necessidade de comparecimento pessoal na hipótese de urgência ou risco de perecimento de direito, uma vez demonstrada a insuficiência da utilização dos sistemas eletrônicos para a tutela jurisdicional.

Art. 3º – Para efeito da escala de magistrados(as) de que trata o artigo 1º o plantão terá início às 19h00 da data inicial indicada na escala, com inclusão de todo o período subsequente, até às 11h00 da data final indicada na escala.

Art. 4º - Publique-se no sítio eletrônico desta 44ª Subseção Judiciária os telefones do Plantão Judicial do Fórum Federal de Barueri, localizado na Av Piracema, 1362, Tamboré, Barueri, PABX (11) 4568-9000, 4568-9068, celular do plantão judicial (11) 99442-5950 e os endereços de correio eletrônico das Unidades Judiciárias Plantonistas.

Art. 5º - Dê-se ciência desta portaria à OAB, à AASP, ao MPF, e à DPU.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Simone Bezerra Karagulian, Juiz Federal**, em 18/03/2021, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA BARU-NUAR Nº 144, DE 17 DE MAIO DE 2021.

A JUÍZA FEDERAL SIMONE BEZERRA KARAGULIAN, DIRETORA DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – BARUERI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a Portaria nº 060/2020, documento 6045200 que estabeleceu a escala de férias do NUAR-Barueri para o exercício 2021;

CONSIDERANDO o pedido constante do documento 7693413

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar, a pedido, os períodos de férias da servidora **VANDERLEIA ZORTEA, RF4689**, de 12/07/2021 a 31/07/2021 (1a.Parcela) e 03/11/2021 a 12/11/2021 (2a.Parcela) **para 19/07/2021 a 30/07/2021** (12 dias) e **10/01/2022 A 27/01/2022** (18 dias).

Art. 2º - Alterar, a pedido, o período de férias do servidor **MARCELO DE CAMPOS, RF 2339**, de 12/07/2021 a 21/07/2021 (2º período) **para 05/07/2021 a 14/07/2021**.

Art. 3º - Determino que se façam as anotações necessárias.

SIMONE BEZERRA KARAGULIAN

JUÍZA FEDERAL DIRETORA DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM BARUERI

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Simone Bezerra Karagulian, Juiz Federal**, em 19/05/2021, às 16:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA BARU-NUAR Nº 145, DE 17 DE MAIO DE 2021.

A JUÍZA FEDERAL SIMONE BEZERRA KARAGULIAN, DIRETORA DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – BARUERI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor WILSON ROBERTO VERTELO, RF 893, para substituir o servidor Marcelo de Campos, RF 2339, ocupante da função comissionada de Supervisor da Seção de Distribuição e Protocolo, FC-5, no período de 03/02/2021 a 12/02/2021, em virtude de férias.

SIMONE BEZERRA KARAGULIAN

JUÍZA FEDERAL DIRETORA DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM BARUERI

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Simone Bezerra Karagulian, Juiz Federal**, em 19/05/2021, às 16:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

6ª VARA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-06VNº 38, DE 18 DE MAIO DE 2021.

O DOUTOR HAROLDO NADER, JUIZ FEDERAL DA 6ª VARA CÍVEL FEDERAL EM CAMPINAS, 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, RESOLVE:

Tendo em vista a Solicitação SUFF 7689697,

Retificar em parte o contido na Portaria 37 (7669593), para que, ONDE SE LÊ: "...a pedido do servidor...", LEIA-SE: "...por necessidade de serviço...".

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Haroldo Nader, Juiz Federal**, em 19/05/2021, às 14:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

8ª VARA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-08VNº 33, DE 19 DE MAIO DE 2021.

O DOUTOR RAUL MARIANO JÚNIOR, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 8ª VARA DA JUSTIÇA FEDERAL DE CAMPINAS, 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO a necessidade de organização dos trabalhos

RESOLVE

1. Alterar, por absoluta necessidade de serviço, as férias da servidora CRISTIANE CECCONI LISERRE CALABREZ, RF 4491, Analista Judiciário, anteriormente designadas para o período de 01 a 30/06/2021 (30 dias) para os seguintes períodos:

1º período: 07 a 16/06/2021 (10 dias)

2º período: 12 a 21/07/2021 (10 dias)

3º período: 01 a 10/09/2021 (10 dias)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Raul Mariano Júnior, Juiz Federal**, em 19/05/2021, às 17:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

9ª VARA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-09VNº 38, DE 19 DE MAIO DE 2021.

ADOUTORA VALDIRENE RIBEIRO DE SOUZA FALCÃO, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 9ª VARA DA JUSTIÇA FEDERAL EM CAMPINAS, 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

RESOLVE:

- a. **Autorizar** o servidor **JORGE LUIZ URBANETTO – RF 7245**, Diretor de Secretaria – CJ-3 a compensar nos dia 21/05/202, 07 (sete) horas, do saldo do banco de horas de plantões judiciais realizados pelo servidor, lançados no sistema e-GP.
- b. **Autorizar** a servidora **GABRIELA LOTTI ALVES DE SÁ VENDIMIATTI – RF 6407**, Oficiala de Gabinete – FC-5 a compensar nos dia 21/05/202, 07 (sete) horas, do saldo do banco de horas de plantões judiciais realizados pela servidora, lançados no sistema e-GP.
- c. **Designar** o Servidor **DANIEL TAQUES DOS SANTOS -RF 7339**, para substituir o Diretor de Secretaria no dia 21/05/2021;
- d. **Designar** a servidora **ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS NOGUEIRA – RF 7185**, para substituir a Oficiala de Gabinete no dia 21/05/2021.

VALDIRENE RIBEIRO DE SOUZA FALCÃO

Juíza Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Valdirene Ribeiro de Souza Falcão, Juíza Federal**, em 19/05/2021, às 20:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

3ª VARA DE GUARULHOS

PORTARIA GUAR-03VNº 94, DE 14 DE MAIO DE 2021.

O Doutor **FERNANDO MARIATH RECHIA**, Meritíssimo Juiz Federal Substituto, no Exercício da Titularidade Plena da 3ª Vara Federal de Guarulhos, 19ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares

RESOLVE:

ALTERAR por absoluta necessidade do serviço, os períodos de férias dos servidores abaixo, conforme seguem:

6302 APARECIDO JOSÉ ALVES JUNIOR

Onde se lê:

Parcela: 21/07/2021 a 30/07/2021

Leia-se:

Parcela: 17/05/2021 a 26/05/2021

8008 MARCO ANTONIO TURIBIO

Onde se lê:

Parcela: 21/06/2021 a 08/07/2021

Parcela: 10/01/2022 a 21/01/2022

Leia-se:

Parcela: 10/01/2022 a 08/02/2022

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Mariath Rechia, Juiz Federal Substituto**, em 19/05/2021, às 13:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA GUAR-03VNº 95, DE 18 DE MAIO DE 2021.

O Doutor Fernando Mariath Rechia, Meritíssimo Juiz Federal Substituto no Exercício da Titularidade Plena da 3ª Vara Federal de Guarulhos, 19ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

ESTABELECEr a escala do plantão judicial remoto dos servidores da 3ª Vara Federal de Guarulhos nos períodos que seguem:

Datas	Servidores
22/05/2021	BENEDITO TADEU DE ALMEIDA NERSUEL SYLVESTRE PEREIRA RUBENS MODESTO
23/05/2021	BENEDITO TADEU DE ALMEIDA NERSUEL SYLVESTRE PEREIRA DANIELA DO NASCIMENTO PRETO DENISE TAHIRA
03/06/2021	BENEDITO TADEU DE ALMEIDA RUBENS MODESTO MARCO ANTONIO TURÍBIO FLÁVIA ASSUNÇÃO RAMOS ROMARO
04/06/2021	BENEDITO TADEU DE ALMEIDA MARCO ANTONIO TURÍBIO NERSUEL SYLVESTRE PEREIRA PATRÍCIA CRISTINA OLIVA
05/06/2021	BENEDITO TADEU DE ALMEIDA MARCO ANTONIO TURÍBIO CAUÃ VIEIRA DA SILVA GIRLENE SOARES DA SILVA PRUDENTE

06/06/2021	BENEDITO TADEU DE ALMEIDA CAUÃ VIEIRA DA SILVA GIRLENE SOARES DA SILVA PRUDENTE DANIELA DO NASCIMENTO PRETO DENISE TAHIRA MARCO ANTONIO TURÍBIO
------------	--

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Mariath Rechia, Juiz Federal Substituto**, em 19/05/2021, às 13:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

DIRETORIA DO FORO

PORTARIA DFORMS Nº 87, DE 19 DE MAIO DE 2021.

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, **Doutor Ricardo Damasceno de Almeida**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67, da Lei 8.666/93;

RESOLVE:

I- NOMEAR como fiscais do Contrato nº 09/2021 (doc nº 7683254), firmado entre a Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul e a Empresa **STILO SEGURANÇA LTDA**, que tem por objeto prestação de serviços especializados de vigilância patrimonial privada e armada nas instalações prediais da Subseções Judiciárias de Ponta Porã/MS, Naviraí/MS e Coxim/MS, os seguintes servidores:

- 1) **Silvia Cristina Gonçalves Moreira**, para os serviços prestados à Subseção Judiciária de **Coxim**;
- 2) **Luiz Fernando Amorim Azevedo**, para os serviços prestados à Subseção Judiciária de **Ponta Porã**;
- 3) **Edson Guerra de Carvalho**, para os serviços prestados à Subseção Judiciária de **Naviraí**;

II – Nas ausências dos titulares ora nomeados, responderá pela fiscalização do contrato o servidor designado para substituí-lo.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 20/05/2021, às 09:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

DIRETORIA DA SUBSECAO JUDICIARIA

PORTARIA DOUR-DSUJ Nº 252, DE 19 DE MAIO DE 2021.

Regulamenta o plantão judiciário da Unidade Regional de Dourados que engloba as Subseções de Dourados, Naviraí e Ponta Porã, incluindo os SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, no período de **21/05/2021 a 24/05/2021**.

O Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados, com espeque na Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução nº. 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no Provimento nº 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, na Portaria nº 190/2009, de 28.07.2009 e 112/2016, de 09/05/2016, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

Artigo 1º. INDICA como juízes plantonistas da Unidade Regional de Dourados, que compreende as Subseções de Dourados, Naviraí e Ponta Porã **NO PERÍODO DE 21/05/2021 a 24/05/2021, AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, a partir das 18:00 horas do último dia útil até as 08:00 horas do próximo dia útil** os magistrados abaixo relacionados:

PERÍODO	JUIZ PLANTONISTA
21/05/2021 a 24/05/2021	Dr. Fábio Fischer, MM. Juiz Federal Substituto da 2ª Vara Federal de Dourados/MS.

§ 1º. Esclarece que os(as) magistrados(as) plantonistas **responderão presencialmente nas respectivas Subseções de suas lotações/designações**, no horário estabelecido no artigo 3º desta Portaria, e **virtualmente** para as demais, **a partir das 18:00 horas do primeiro dia de designação.**

§ 2º. **O Plantão Judiciário conhecerá das seguintes matérias:**

- Mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- em caso de justificada urgência, de representação de autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada em horário normal de expediente ou de caso em que a demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.

§ 3º O Juiz Federal Plantonista avaliará previamente a urgência do atendimento, desde que vinculada à tutela ou medida premente, adequando-a ao regime de plantão, excluindo aquelas que possam ser analisadas e as respectivas diligências cumpridas em tempo hábil no expediente seguinte, após regular distribuição a partir da abertura do expediente forense.

§ 4º O plantão judiciário **não** se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 5º As medidas de comprovada urgência que almejem o depósito em importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente, só sendo possível o recebimento dos valores, em juízo, durante o horário de plantão presencial.

§ 6º Durante o plantão **não** serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

§ 7º. As subseções envolvidas no plantão deverão providenciar os equipamentos telemáticos, que assegurem acesso à imagem e a voz do Juiz Federal plantonista, para a realização do plantão nos moldes acima descritos.

§ 8º. Caberá a cada Magistrado indicado, em face da impossibilidade de realizar o Plantão para o qual foi designado, comunicar a Direção da Unidade Regional de Dourados com antecedência de uma semana, indicando o Magistrado que o substituirá.

Artigo 2º. DETERMINA que permaneçam de Plantão na **Subseção Judiciária de Dourados**, nos dias abaixo relacionados, os seguintes servidores:

Período	Vara	Servidores Plantonistas na Subseção Judiciária de Dourados:
21/05/2021 a 28/05/2021	2ª	Mariana Sabino Doreto - RF 7394 Melissa Antunes da Silva Cerezini - RF 7428

§1º. Os servidores plantonistas nas Subseções Judiciárias de Naviraí e Ponta Porã, **AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, serão indicados pelos respectivos Juízes Federais Diretores do Fórum daquelas Subseções em portaria própria.

§ 2º. Nas Subseções que não for a sede do Juiz Plantonista ficará um servidor a disposição para atendimento presencial, comunicações de atos praticados, apoio na realização de audiências e atendimento aos telefones do Plantão.

§ 3º. Os Analistas Judiciários – Executantes de Mandados plantonistas na Subseção de Dourados, serão indicados pelo Juiz Corregedor da Central de Mandados em portaria própria.

§ 4º. O plantão dos Analistas Judiciários – Executantes de Mandados, **AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, será cumprido na forma de sobreaviso pelo(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) Federal, podendo este ser acionado a qualquer hora do dia, via telefone de plantão – (67) 99142-8104.

§ 5º. Em atendimento à Resolução CJF 70/2009, artigo 1º, § 2º, parte final (incluído pela Resolução CJF 232, de 27/02/2013), **DETERMINO** a(o) **servidor(a) plantonista** da Subseção Judiciária de Dourados que, ao final do plantão presencial, **elabore o relatório próprio, acerca da realização do plantão**, pelo(a) Magistrado(a), nas dependências da Subseção Judiciária de sua lotação, **encaminhando-o à Vara Federal de lotação** do Magistrado Plantonista para que o **Diretor de Secretaria providencie a certidão no Sistema e-GP.**

Artigo 3º. O plantão será cumprido presencialmente pelos servidores da Subseção Judiciária de Dourados e na forma de sobreaviso nas demais subseções, aos **SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, no horário das **09:00 Às 12:00 Horas**, respectivamente:

I - na sede da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Dourados, localizada na Rua Ponta Porã, nº 1875, Jardim América, Dourados/MS;

II - na sede da 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Ponta Porã, localizada na Rua Baltazar Saldanha, nº 1917, Jardim Ipanema, Ponta Porã/MS;

III - na sede da 6ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Naviraí, localizada na Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, nº 89, Quadra A-2, Centro, Naviraí/MS.

Artigo 4º. Não haverá atendimento presencial no fórum fora do horário designado no caput do artigo 3º, restando, contudo, às autoridades policiais, membros do Ministério Público Federal e advogados, o envio de documentos para:

I - 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Dourados, via fac-símile, no telefone (67) 3422-9030, pelo e-mail, no endereço eletrônico dourad-plantao@trf3.jus.br, pelo telefone fixo (67) 3422-9804 ou pelo telefone celular de plantão (67) 99142-8090;

II - 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Ponta Porã, via fac-símile, no telefone (67) 3431-0811, ou pelo e-mail, no endereço eletrônico ppora-plantao@trf3.jus.br, ou pelo telefone celular de plantão (67) 99142-5341;

III - 6ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Naviraí, via fac-símile, no telefone (67) 3461-3756, pelo e-mail, no endereço eletrônico navira-plantao@trf3.jus.br, ou pelo telefone celular de plantão (67) 99142-5406.

§ 1º. Os serviços relacionados estarão disponíveis ininterruptamente, ressalvando-se, contudo, a necessidade de confirmação do recebimento mediante a apresentação da via original assim que iniciado o expediente do plantão presencial.

§ 2º No caso de plantão pelo sistema de Processo Judicial Eletrônico PJE, os interessados contatarão o Juízo por telefone, pessoalmente ou por e-mail, alertando a necessidade de pronto atendimento sobre tais demandas.

Artigo 5º. O servidor plantonista em cada Subseção registrará os feitos no respectivo Livro Eletrônico de Plantão, bem como lançará, no mesmo livro, todas as ocorrências e diligências havidas com relação aos fatos apreciados, arquivando as cópia das decisões, ofícios, mandados, alvarás, determinações e providências adotadas.

Artigo 6º Os Comunicados de Prisão em Flagrante, autuados e processados em plantão judiciário, serão encaminhados ao Setor de Distribuição e Protocolo, pelos servidores plantonistas, imediatamente, no primeiro dia útil após o plantão judiciário, até às 08:30 horas, impreterivelmente, a fim de viabilizar os trâmites necessários à realização das audiências de custódia.

§ 1º. No primeiro dia útil do expediente forense, os plantonistas deverão enviar os Comunicado de Prisão em Flagrante, se houver, até às 08:30 horas por e-mail (dourad-distribuicao@trf3.jus.br) ou pessoalmente, ao Setor de Distribuição e Protocolo, para fins do cumprimento determinado no caput deste artigo. Caso o envio seja por e-mail, deverão comunicar também, via telefone (3422-9804), ao Setor de Distribuição.

§ 2º. O servidor do Setor de Distribuição e Protocolo, no período das 08:00 às 08:30 horas, examinará o e-mail do Setor de Distribuição de Dourados e, havendo a entrada de Comunicado(s) de Prisão em Flagrante, providenciará imediatamente os atos atinentes à distribuição (impressão, autuação, numeração de folhas, tiragem de etiquetas e termos), encaminhando referido(s) Comunicado(s) ao Juízo pertinente.

Artigo 7º. Conforme determinado pela Portaria GACO N° 8 de 24 de julho de 2019, o Juiz Federal plantonista da Subseção Judiciária de Campo Grande/MS responderá pelo plantão eletrônico dos Juizados Especiais Federais de todas as Subseções Judiciárias.

Artigo 8º. As disposições desta Portaria deverão observar os regramentos excepcionais constantes da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 3/2020, especialmente quanto a desnecessidade de comparecimento pessoal - art. 2º.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Nardon Nielsen, Juiz Federal**, em 19/05/2021, às 14:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DOUR-DSUJ N° 253, DE 19 DE MAIO DE 2021.

Regulamenta o plantão judiciário durante a semana, após as 18 horas de segunda até as 08 horas da sexta-feira, para o PERÍODO DE 24/05/2021 a 28/05/2021, na Subseção Judiciária de Dourados.

O Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados, com espeque na Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução nº. 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no Provimento nº 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região e na Portaria nº 190/2009, de 28.07.2009, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

Art. 1º. – INDICA como Juiz(a) Distribuidor(a) dos feitos, nesta 2ª Subseção Judiciária Mato Grosso do Sul, PARA O PERÍODO DE 24/05/2021 a 28/05/2021, conforme relacionado abaixo:

PERÍODO	JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)
----------------	--------------------------------

24/05/2021 a 28/05/2021	Dr. Rubens Petrucci Junior, MM. Juiz Federal Substituto da 1ª Vara Federal de Dourados/MS.
----------------------------	---

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Nardon Nielsen, Juiz Federal**, em 19/05/2021, às 14:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DOUR-DSUJ Nº 254, DE 19 DE MAIO DE 2021.

Regulamenta o plantão judiciário, durante a semana, após as 18 horas de segunda até as 08 horas da sexta-feira, para o **PERÍODO DE 24/05/2021 a 28/05/2021**, na Subseção Judiciária de Dourados/MS.

O Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados, com espeque na Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução nº. 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no Provimento nº 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região e na Portaria nº 190/2009, de 28.07.2009, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

Art. 1º. INDICA como juiz(a) plantonista da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, **PARA O PERÍODO DE 24/05/2021 a 28/05/2021, durante a semana, após as 18 horas de segunda até as 08 horas da sexta-feira**, o magistrado abaixo relacionado:

PERÍODO	JUIZ(A) PLANTONISTA
24/05/2021 a 28/05/2021	Dr. Rubens Petrucci Junior, MM. Juiz Federal Substituto da 1ª Vara Federal de Dourados/MS.

Art. 2º. O Plantão Judiciário conhecerá das seguintes matérias:

- Mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- em caso de justificada urgência, de representação de autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada em horário normal de expediente ou de caso em que a demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.

§ 1º O Juiz Federal Plantonista avaliará previamente a urgência do atendimento, desde que vinculada à tutela ou medida premente, adequando-a ao regime de plantão, excluindo aquelas que possam ser analisadas e as respectivas diligências cumpridas em tempo hábil no expediente seguinte, após regular distribuição a partir da abertura do expediente forense.

§ 2º O plantão judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 3º As medidas de comprovada urgência que almejem o depósito em importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão efetivadas **durante o expediente normal** por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do Juiz Federal.

§ 4º Durante o plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

Art. 3º. Durante o período especificado no art. 1º **não haverá plantão presencial pelos(as) magistrados(as) plantonistas nem pelos servidores.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Nardon Nielsen, Juiz Federal**, em 19/05/2021, às 14:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

DESPACHO Nº 7675214/2021 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SULG

Processo SEI nº 0003016-89.2020.4.03.8002

Documento nº 7675214

Tendo em vista a Informação n. 7674833, averbo o seguinte, em favor do servidor JOSE AILTON PINTO DE MESQUITA FILHO, RF 3083, Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal:

- com relação ao tempo de serviço prestado no MINISTÉRIO DA DEFESA - COMANDO DA AERONÁUTICA: 3.286 (três mil, duzentos e oitenta e seis) dias, referentes ao período de 15/07/1985 a 13/07/1994 (descontado o dia do seu desligamento), para fins de aposentadoria, disponibilidade e gratificação adicional por tempo de serviço, nos termos do art. 100 e 67, da Lei nº 8.112/90.

Dê-se ciência ao servidor.

À SUPE para providências cabíveis.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Júlio César da Luz Ferreira, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 18/05/2021, às 18:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

CONTRATO - EXTRATO Nº 9/2021

Processo: 0001185-69.2021.4.03.8002. Contrato n.º 9/2021 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUCT. **Pregão Eletrônico nº 2/2021**. Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul. Contratada: **STILO SEGURANÇA LTDA. (CNPJ: 08.112.812/0001-30)**. Objeto: Prestação de serviços especializados de vigilância patrimonial privada e armada nas instalações prediais da Subseções Judiciárias de Ponta Porã/MS, Naviraí/MS e Coxim/MS. A execução do objeto compreenderá, além da mão de obra, o fornecimento de todos os insumos e materiais e o emprego dos equipamentos necessários à execução dos serviços. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses. Valor Global: R\$ 1.978.200,00. Assinatura: 19/05/2021. Signatários: Pela Contratante: Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro. Pela Contratada: Amílto José do Pilar, sócio.

Documento assinado eletronicamente por **Laelson Nunes da Silva, Supervisor(a) da Seção de Contratos - SUCT**, em 19/05/2021, às 14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - A Direção do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 15, § 2º da Lei nº 8.666/93, torna público que a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUCT nº 5/2020, com extrato publicado em 20/11/2020 no Diário Oficial da União, Seção 3, oriunda do Pregão Eletrônico nº 15/2020-SRP, processo administrativo nº 0002211-39.2020.4.03.8002, não sofreu alterações nos seus valores e ficam mantidos os preços registrados. A Ata está disponível na *internet*, no endereço eletrônico <https://www.trf3.jus.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes/precos-registrados-secao-judiciaria-de-mato-grosso-do-sul/>. Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro.

Documento assinado eletronicamente por **Laelson Nunes da Silva, Supervisor(a) da Seção de Contratos - SUCT**, em 19/05/2021, às 17:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CPGR-SUPE Nº 58, DE 17 DE MAIO DE 2021.

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

RESOLVE :

I - DESIGNAR a servidora **LENILZA MARI LOPES DUARTE, RF 1148**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Assistente Operacional (FC-2), para substituir o servidor **HELENO DE OLIVEIRA BRITO, RF 2566**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Supervisor da Seção de Cadastro de Pessoal (FC-5) que esteve compensando Recesso 2019/2020, nos dias **19 e 20.04.2021 (02d)**;

II - DESIGNAR o servidor **PEDRO JOSÉ JUNOT MORISSON, RF 5317**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para substituir o servidor **PAULO SÉRGIO MIRANDA MARTINS, RF 3722**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Supervisor da Seção de Material e Patrimônio (FC-5), que esteve em férias referente a 1ª etapa do período aquisitivo **2019/2020**, marcada de **22.04 a 01.05.2021 (10d)**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

